



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
060/2009**

**PROCESSO Nº 00200.001026/2009-65**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

### **1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de material médico-hospitalar, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

### **2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste edital.

**2.2** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**3.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
**DATA:** 1º/09/2009  
**HORÁRIO:** 9h

**3.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

#### **4. PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**5.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.

**6.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 1º de setembro de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**6.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

**6.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**6.6** As declarações mencionadas nos **subitens 6.5.1 e 6.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.9** De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá, ainda, declarar obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**6.10** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**6.11** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial) deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 2 horas, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. Proposta deverá conter:

**6.11.1** Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado, características intrínsecas como fotossensibilidade, nome do produto de acordo com a denominação comum

brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), seguido do nome comercial, nome do fabricante, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado

**6.11.1.1** No caso de produtos importados é necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos e

**6.11.1.2** As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

**6.11.2** Preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$(reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**6.11.3** Prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11.4** Prazo de entrega dos produtos de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.

**6.11.5** Prazo de validade dos produtos de acordo com o subitem 23.1 do edital.

**6.11.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**6.11.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos.

**6.11.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

**6.11.9** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

**6.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**6.14** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.16** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**6.17** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.18** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A partir das **9h** do dia **1º de setembro de 2009** data e horário previstos no subitem 3.1 deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços nº 060/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **8. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**9.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência constantes do **subitem 3.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**9.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS**

**10.1** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s), bem como catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos. O prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias, contar da data da solicitação.

**10.2** O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**10.3** As amostras deverão estar na embalagem original (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação deste Termo de Referência, com o nome da empresa licitante e o número do processo. As amostras rejeitadas pela Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da República serão desclassificadas, podendo o pregoeiro convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para um possível fornecimento dos itens. Após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, as amostras serão devolvidas.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**11.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

**11.3.1** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**11.3.1.1** Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.3.1.2** Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.3.1.3** Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**11.4** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 11.2 e 11.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor.

**11.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**11.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**11.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**11.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.7** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 6.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

**11.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 060/2009**

**11.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h do dia 26/08/2009**.

**12.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

**13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

### 14. ACRÉSIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339030.

### 16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário de cada item, conforme o **subitem 9.4** deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

**16.2** A Presidência da República convocará formalmente o(s) fornecedor(es), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.2.1** O(s) licitante(s) vencedor(es) que não comparecer(em) para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

**16.3** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**16.4** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do fornecimento.

**16.5** A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

## 17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.3** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**18.1** A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a **Solicitação de Entrega de Material**.

**18.2** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.

**18.2.1** A Administração não emitirá qualquer **Solicitação de Entrega de Material** sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**18.3** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva **Solicitação de Entrega de Material**, além da menção ao item a que se refere.

**18.4** O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a **Solicitação de Entrega de Material**, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

**18.4.1** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a **Solicitação de Entrega de Material**, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**18.5** A **Solicitação de Entrega de Material** será formalizada por meio de nota de empenho e autorização de compra.

**18.6** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**18.7** Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## 19. DOS PREÇOS

**19.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**19.2** Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

## 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

**20.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**20.1.1** A pedido, quando:

**20.1.1.1** Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**20.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**20.1.2** Por iniciativa da Presidência da República, quando:

**20.1.2.1** O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**20.1.2.2** O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

**20.1.2.3** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

## 21. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

**21.1.1** Automaticamente:

**21.1.1.1** Por decurso de prazo de vigência.

**21.1.1.2** Não restar fornecedor registrado.

**21.1.2** O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**21.1.3** O licitante vencedor não retirar a **Solicitação de Entrega de Material** no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

**21.1.4** O licitante vencedor der causa à anulação da nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços.

**21.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

**21.1.6** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**21.1.7** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**21.1.8** O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**21.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 21.1 deste edital**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**21.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

**21.4** A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **item 27** deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 22. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

**22.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do documento - **Solicitação de Material**, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Térreo, localizada na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

## **23. RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**23.1** O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceito os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes do vencimento pela Seção de Farmácia.

**23.2** O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

**23.3** Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde com ônus para o fornecedor.

**23.4** Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

**23.5** Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

## **24. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **24.1 Caberá a licitante vencedora:**

**24.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**24.1.2** Entregar o material de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

**24.1.3** Entregar o material no prazo e condições estabelecidas no **item 8 do Termo de Referência - Anexo I do edital**.

**24.1.4** Indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

**24.1.5** Disponibilizar para apresentação, quando solicitados, os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

**24.1.6** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e da Ata de Registro de Preços decorrente;

**24.1.7** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**24.1.8** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**24.1.9** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**24.1.10** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

## **24.2 Caberá à Presidência da República:**

**24.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital.

**24.2.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material requisitado.

**24.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

**24.2.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**24.2.5** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

## **25. FISCALIZAÇÃO**

**25.1** A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela do material entregue, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

**26.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**26.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 26.1 e 26.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**26.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**26.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**26.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**26.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**26.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**26.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**26.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**26.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**26.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 27. SANÇÕES

**27.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

**27.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**27.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**27.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**27.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**27.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**27.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**27.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**27.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 28. DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** A Presidência da República poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**28.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**28.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**28.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**28.4** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 11.7** deste edital.

**28.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**28.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**28.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**28.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**28.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ **3,70 (três reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes).

**28.13** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**28.14** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia **25/08/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**28.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**28.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2009.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2009

#### PROCESSO Nº 00200.001026/2009-65

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de material médico-hospitalar por Ata de Registro de Preços.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 Os materiais são de suma importância para o desempenho das atividades da Coordenação de Saúde da Presidência da República.

### 3 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

#### 3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM ROLO.	RL	60	0,38	22,80
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM ROLO.	RL	60	0,54	32,40
03	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA: 15CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, E 450 CM ESTICADO, 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , UNIDADES .	UN	720	0,98	705,60
04	CÂNULA NASAL (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR LONGO) PARA OXIGÊNIO PARA ADULTOS COM TUBO DE SEGURANÇA DE 2,10M.	UN	200	0,99	198,00
05	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	23,44	117,20
06	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5 M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	UN	500	3,00	1.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	ESCOVA GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100, NÃO ESTÉRIL.	PC	10	24,81	248,10
08	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10	3,50	35,00
09	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, PEQUENO, LUBRIFICADO, UNIDADE.	UN	600	0,96	576,00
10	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, MÉDIO, LUBRIFICADO, UNIDADE	UN	300	1,15	345,00
11	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇO VAGINAL, FRASCO COM 100ML.	FR	6	4,92	29,52
12	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,0 – PAR.	PR	200	0,88	176,00
13	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,5 – PAR.	PR	400	0,86	344,00
14	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,0 – PAR.	PR	1000	0,86	860,00
15	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,5 – PAR.	PR	200	0,86	172,00
16	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,0 – PAR.	PR	200	0,86	172,00
17	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,5 – PAR.	PR	400	0,86	344,00
18	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO EXTRA-PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	17,10	8.550,00
19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	17,10	1.710,00
20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	17,10	8.550,00
21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	17,10	8.550,00
22	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 6CM DE LARGURA – METRO.	MT	20	0,68	13,60
23	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 8CM DE LARGURA – METRO.	MT	20	0,63	12,60
24	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12CM DE LARGURA – METRO.	MT	10	1,28	12,80
25	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 5CM DE LARGURA – METRO.	MT	20	13,49	269,80
26	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 7,5CM DE LARGURA – METRO.	MT	20	19,16	383,20
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UN	20	0,54	10,80
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UN	30	0,56	16,80
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UN	30	0,62	18,60
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UN	20	0,66	13,20
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UN	10	0,69	6,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6.	UN	50	0,32	16,00
33	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8.	UN	50	0,36	18,00
34	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12.	UN	50	0,35	17,50
35	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14.	UN	50	0,40	20,00
36	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 16.	UN	50	0,49	24,50
37	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 18.	UN	50	0,54	27,00
38	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 20.	UN	50	0,60	30,00
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO.	UN	50	1,98	99,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>34.247,92</b>

#### **4 DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão mencionar explicitamente:

**4.1** Nome do produto de acordo com a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), seguido do nome comercial.

**4.2** Nome do fabricante.

**4.3** Composição dos produtos.

**4.4** Peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

**4.5** Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade.

**4.6** No caso de produtos importados é necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. No caso de produtos importados que dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

**4.7** As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E OUTROS MATERIAIS:**

**5.1** Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s), bem como catálogos, prospectos, laudos analíticos laboratoriais e laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos. O prazo para apresentação é de 5 (cinco) dias, contar da data da solicitação.

**5.2** O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

**5.3** As amostras deverão estar na embalagem original (preferencialmente fracionáveis) fechadas, devidamente identificadas, quando indicado na etiqueta o número do item correspondente à especificação deste Termo de Referência, com o nome da empresa licitante e o número do processo. As amostras rejeitadas pela Seção de Farmácia da Coordenação de Saúde da Presidência da República serão desclassificadas, podendo o pregoeiro convocar os demais licitantes pela ordem de classificação para um possível fornecimento dos itens. Após o encerramento definitivo do presente processo licitatório, as amostras serão devolvidas.

## **6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

**6.1** O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceito os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a trocar o material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes do vencimento pela Seção de Farmácia.

**6.2** O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

**6.3** Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde com ônus para o fornecedor.

**6.4** Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

**6.5** Os licitantes, deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

## **7. VIGÊNCIA**

**7.1** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **8. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1** Deverão ser entregues no Palácio do Planalto – Anexo III – Térreo – na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada na Avenida N-2 – Norte – Brasília – DF no horário de 08h00 as 12h00 de segunda a sexta-feira.

**8.2** Será de acordo com a proposta do fornecedor, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

## **9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 Caberá a Licitante Vencedora:**

**9.1.1** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos materiais ou físicos, diretamente à Presidência da República ou a terceiros; por sua culpa ou dolo, ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a serem exigidas por força da Lei.

**9.1.2** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**9.1.3** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **9.2 Caberá à Presidência da República:**

**9.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

**9.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto desta licitação; e

**9.2.3** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **10 OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**10.1** Os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos, deverão estar disponíveis para apresentação quando solicitados.

**Anselmo Silva Costa**  
Coordenador de Saúde

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2009**

**PROCESSO Nº 00200.001026/2009-65**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, nº 060/2009.**

**Data de abertura: \_\_/\_\_/2009.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM ROLO.	RL	60			
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM ROLO.	RL	60			
03	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA: 15CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, E 450 CM ESTICADO, 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , UNIDADES .	UN	720			
04	CÂNULA NASAL (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR LONGO) PARA OXIGÊNIO PARA ADULTOS COM TUBO DE SEGURANÇA DE 2,10M.	UN	200			
05	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5			
06	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5 M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.	UN	500			
07	ESCOVA GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100, NÃO ESTÉRIL.	PC	10			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	10			
09	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, PEQUENO, LUBRIFICADO, UNIDADE.	UN	600			
10	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, MÉDIO, LUBRIFICADO, UNIDADE	UN	300			
11	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇO VAGINAL, FRASCO COM 100ML.	FR	6			
12	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,0 – PAR.	PR	200			
13	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,5 – PAR.	PR	400			
14	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,0 – PAR.	PR	1000			
15	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,5 – PAR.	PR	200			
16	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,0 – PAR.	PR	200			
17	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,5 – PAR.	PR	400			
18	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO EXTRA-PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500			
19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100			
20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500			
21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500			
22	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 6CM DE LARGURA – METRO.	MT	20			
23	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 8CM DE LARGURA – METRO.	MT	20			
24	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12CM DE LARGURA – METRO.	MT	10			
25	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 5CM DE LARGURA – METRO.	MT	20			
26	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 7,5CM DE LARGURA – METRO.	MT	20			
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.	UN	20			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.	UN	30			
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.	UN	30			
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.	UN	20			
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.	UN	10			
32	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6.	UN	50			
33	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8.	UN	50			
34	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12.	UN	50			
35	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14.	UN	50			
36	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 16.	UN	50			
37	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 18.	UN	50			
38	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 20.	UN	50			
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO.	UN	50			

(\*) O valor unitário é o que deverá ser inserido no sistema Comprasnet.

#### 1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Prazo de entregados produtos de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias após o recebimento da Solicitação de Entrega de Material/Nota de Empenho.

c) Prazo de validade dos produtos conforme subitem 23.1 do edital.

#### 2. Declarações:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

#### 3 Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

#### 4 Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:  
NACIONALIDADE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO III

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2009

#### PROCESSO Nº 00200.001026/2009-65

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2009

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A do Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 23 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, da IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 60/2009**, consoante consta do **Processo nº 00200.001026/2009-65**, RESOLVE registrar preços para **possível fornecimento de material médico-hospitalar**, conforme especificações constantes da presente Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços, com vistas ao possível fornecimento de material médico-hospitalar, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1) Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2) Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 60/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a Solicitação de Entrega do Material.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das Solicitações de Entrega de Material, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por meio de nota de empenho.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a receber a nota de empenho, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

1) A empresa terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **1.1) A pedido, quando:**

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:**

1.2.1) A empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) A empresa registrada perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 60/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

### **1.1) Automaticamente:**

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa à anulação da nota de empenho decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “1”, desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Sexta desta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do documento – Solicitação de Material, mediante emissão de nota de empenho, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, na Coordenação de Saúde da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Térreo, localizada na avenida N-2 Norte, em Brasília/DF, no horário de 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

1) O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do período de validade total, a contar no ato da entrega na Coordenação de Saúde da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, se o prazo de validade for inferior a 80% (oitenta por cento), o caso deverá ser avaliado pela equipe da farmácia. Se aceito os produtos, o distribuidor/fabricante se comprometerá a troca do material, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes do vencimento pela Seção de Farmácia.

2) O material mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do material.

3) Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular indicado pela Coordenação de Saúde com ônus para o fornecedor.

4) Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

5) A empresa deverá apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidas nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

- 2) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 3) Entregar o material no prazo e condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do edital.
- 4) Indicar o endereço e número do fax para o recebimento das solicitações do material, emitidas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5) Disponibilizar para apresentação, quando solicitados, os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.
- 6) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 7) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.
- 9) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão para Registro de Preços 60/2009.
- 10) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

- 1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.
- 3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.
- 4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e efetuar a fiscalização e controle do recebimento do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para gerenciar a Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1) Os pagamentos serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela do material entregue, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante da multiplicação das quantidades fornecidas por seu valor unitário, conforme abaixo:

EMPRESA: END: TELEFONE Nº						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM ROLO.		RL	60		
02	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 15CM ROLO.		RL	60		
03	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO CRU, NÃO ESTÉRIL, LARGURA: 15CM, COMPRIMENTO 180 CM, EM REPOUSO, E 450 CM ESTICADO, 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , UNIDADES.		UN	720		
04	CÂNULA NASAL (CATETER NASAL TIPO ÓCULOS COM EXTENSOR LONGO) PARA OXIGÊNIO PARA ADULTOS COM TUBO DE SEGURANÇA DE 2,10M.		UN	200		
05	COLETOR DE URINA POR SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, NA FORMA DE SACO PLÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	5		
06	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL - EM PVC, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, 1,5 M DE COMPRIMENTO, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS E FRASCOS, CÂMARA GOTEJADORA RÍGIDA, PINÇA ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO E GOTEJAMENTO PRECISO, INJETOR LATERAL EM "Y", EM MATERIAL QUE PERMITA PERFEITA VISUALIZAÇÃO NA HORA DA INFUSÃO, POSSUINDO BORRACHA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR LUER MACHO, EM MATERIAL LUBRIFICANTE PARA MELHOR DESCONEXÃO DOS DISPOSITIVOS FÊMEAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. UNIDADE.		UN	500		
07	ESCOVA GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100, NÃO ESTÉRIL.		PC	10		
08	ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	10		
09	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, PEQUENO, LUBRIFICADO, UNIDADE.		UN	600		
10	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, COLLINS, MÉDIO, LUBRIFICADO, UNIDADE		UN	300		
11	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY PARA ESFREGAÇO VAGINAL, FRASCO COM 100ML.		FR	6		
12	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,0 – PAR.		PR	200		

EMPRESA: END: TELEFONE Nº						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 6,5 – PAR.		PR	400		
14	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,0 – PAR.		PR	1000		
15	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 7,5 – PAR.		PR	200		
16	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,0 – PAR.		PR	200		
17	LUVA CIRÚRGICA – ESTÉRIL – Nº 8,5 – PAR.		PR	400		
18	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO EXTRA-PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	500		
19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	100		
20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	500		
21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS – TAMANHO PEQUENO – CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	500		
22	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 6CM DE LARGURA – METRO.		MT	20		
23	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 8CM DE LARGURA – METRO.		MT	20		
24	MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12CM DE LARGURA – METRO.		MT	10		
25	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 5CM DE LARGURA – METRO.		MT	20		
26	MALHA TUBULAR SINTÉTICA DE 7,5CM DE LARGURA – METRO.		MT	20		
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10.		UN	20		
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12.		UN	30		
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16.		UN	30		
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18.		UN	20		
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20.		UN	10		
32	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6.		UN	50		
33	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8.		UN	50		
34	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12.		UN	50		
35	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14.		UN	50		
36	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 16.		UN	50		
37	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 18.		UN	50		
38	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 20.		UN	50		
39	TERMÔMETRO CLÍNICO DE VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO.		UN	50		

2) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao gestor da Ata, que atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**I** =  $\frac{(TX)}{365}$                       **I** =  $\frac{(6/100)}{365}$                       **I** = 0,00016438

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

8) A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

9) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos à empresa, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

11) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

1) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis.

2) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

No interesse da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** o objeto desta Ata poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

1) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

2) Multa de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.

3) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

4) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

6) Advertência.

7) A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

9) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, devidamente justificado.

11) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

12) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 60/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**EMPRESA**